

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

» CONTRATAÇÃO COLECTIVA - 2019

No decurso da semana transata, a CNIS chegou a acordo, quer com a FNSTFPS, quer com a FNE – Frente Sindical da UGT, no que toca à revisão, para o ano de 2019, dos respectivos CCT, em termos idênticos aos que foram acordados com a FEPCES/FENPROF e que foram comunicados no “NOTÍCIAS À SEXTA” de 12 do corrente.

Isto é, o acordo de revisão para 2019 é idêntico relativamente aos três Contratos Colectivos de Trabalho em vigor.

Repete-se a matéria objecto de alteração, aplicável aos referidos CCT:

1 - Tabela A – A vigorar a partir de 1 de Julho de 2019

Nível 18 – 600,00
Nível 17 – 604,00
Nível 16 – 608,00
Nível 15 – 612,00
Nível 14 – 622,00
Nível 13 – 632,00
Nível 12 – 646,00
Nível 11 – 670,00
Nível 10 – 720,00
Nível 9 – 769,00
Nível 8 – 817,00
Nível 7 – 866,00
Nível 6 – 916,00
Nível 5 - 970,00
Nível 4 – 1022,00
Nível 3 – 1071,00
Nível 2 – 1137,00
Nível 1 – 1219,00

2 – É introduzida, no CCT com a FEPCES/FENPROF, uma nova cláusula, com a seguinte formulação:

“CLÁUSULA 66º-B

O trabalhador que presta trabalho normal em dia feriado em instituição não obrigada a suspender o seu funcionamento nesse dia tem direito a descanso compensatório de igual duração ou a acréscimo de 100% da retribuição correspondente, por acordo das partes.”



Índice

Legislação	2
Candidaturas	5
IPSS	6
Imprensa	6
Diversos	6

Nos CCT com a FNSTFPS e com a FNE, esta mesma formulação passa a integrar a cláusula 63º do CCT publicado no BTE, nº 31, de 22 de Agosto de 2015 (caso da FNSTFPS) e também a Cláusula 63º do CCT publicado no BTE nº 25, de 8 de Julho de 2016 (caso da FNE), substituindo a formulação actual constante de ambos os CCT.

» **Compromisso de Cooperação para o Setor Solidário para o biénio 2019-2020**

Powerpoint das Sessões de Informação e Esclarecimento [aqui](#)



LEGISLAÇÃO

Justiça

[Declaração de Retificação n.º 34/2019 - Diário da República n.º 135/2019, Série I de 2019-07-17](#)

Retifica a [Portaria n.º 200/2019](#), de 28 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019



(Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual, e dos n.os 1 e 4 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara -se que a Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 5.º, onde se lê:

«São revogados os artigos 3.º e 17.º da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.» **deve ler-se «São revogados os artigos 13.º e 17.º da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.»**

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinete do Ministro

[Despacho n.º 6658-B/2019 - Diário da República n.º 140/2019, 1º Suplemento, Série II de 2019-07-24](#)

Despacho que aprova o aviso de abertura de candidaturas ao Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (**PROCOOP**)

Extracto:

“Abertura de Candidaturas

A cooperação entre o Estado e as entidades do setor social e solidário, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social e as instituições legalmente equiparadas, regendo-se pelos princípios orientadores da subsidiariedade, proporcionalidade, solidariedade e participação, reveste-se de uma reconhecida importância, central e estratégica, ao nível do desenvolvimento de serviços, respostas e estabelecimentos de apoio social para a proteção social dos cidadãos.

Assentando o modelo de cooperação vigente no âmbito do desenvolvimento da ação social no estabelecimento de uma parceria, baseada numa partilha de objetivos mediante a repartição equilibrada de responsabilidades e obrigações, impõe-se a necessidade de uma efetiva programação dos acordos de

cooperação a celebrar, através da definição de objetivos e critérios uniformes e transparentes na seleção das respostas sociais, bem como de uma otimização de recursos, sobretudo financeiros.

Neste contexto, e por forma a garantir e salvaguardar princípios de transparência, igualdade e concorrência, o Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), criado pela Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, regula as regras para o alargamento da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social e legalmente equiparadas, através da

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

celebração de novos acordos de cooperação ou de alargamento dos acordos vigentes.

O PROCOOP assenta na abertura de procedimentos concursais com vista à seleção, de forma rigorosa e transparente, de respostas sociais promovidas pelas entidades do setor social e solidário, através da introdução de critérios e regras de hierarquização e de seleção das candidaturas objetivos, sendo concretizado através de avisos de abertura de candidaturas, as quais serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental nelas divulgadas.

Assim, e decorridos os primeiros procedimentos concursais efetuados ao abrigo do PROCOOP, nos anos de 2017 e 2018, importa proceder em 2019 a uma nova abertura de candidaturas, por forma a continuar o aprofundamento da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais (RSES) destinada, em particular, às pessoas e grupos mais vulneráveis.

Neste contexto, o presente aviso de abertura de candidaturas é o terceiro desde a entrada em vigor da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, o qual, ao contemplar, como nos anteriores, as respostas sociais típicas de Creche, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, vem permitir um maior alargamento da oferta de respostas sociais que permitam combater situações de isolamento, favorecer a conciliação da vida familiar com a atividade profissional e promover a inclusão social, dando cumprimento ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário.

Assim, avisam-se os interessados que as candidaturas ao PROCOOP, em conformidade com o disposto na Norma VIII do presente aviso, decorrem de 31 de julho e 5 de setembro de 2019 e destinam-se às entidades do setor social e solidário que desenvolvem ou pretendam desenvolver respostas sociais no âmbito da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais (RSES), com vista à celebração de acordos ou ao alargamento de acordos de cooperação em vigor nos termos previstos no Regulamento do Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), aprovado pela Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, e de acordo com as seguintes condições:

Norma I
Âmbito Geográfico

As candidaturas ao PROCOOP abrangem a totalidade do território de Portugal Continental.

Norma II
Entidades Concorrentes

No âmbito do presente aviso, podem concorrer as entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do PROCOOP,

aprovado em anexo à Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, e que dela faz parte integrante, assumindo perante o Instituto da Segurança Social, I. P., a responsabilidade pela gestão, desenvolvimento e funcionamento das respostas sociais candidatas.

Norma III
Acordos e Respostas Sociais Elegíveis

1 - No âmbito do presente aviso, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do PROCOOP são elegíveis as seguintes respostas sociais típicas:

- 1.1 - Creche;**
- 1.2 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);**
- 1.3 - Centro de Dia;**
- 1.4 - Centro de Atividades Ocupacionais (CAO);**
- 1.5 - Lar Residencial.**

2 - Não são elegíveis no âmbito do presente aviso:

2.1 - Respostas sociais elegíveis financiadas pelo Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) bem como pelos programas Operacionais Regionais, no âmbito do Portugal 2020, desde que o parecer de prioridade social vinculativo tenha sido favorável, com fundamento na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento do PROCOOP;

2.2 - Outras respostas sociais, não previstas no n.º 1.

3 - Cabe ao Instituto da Segurança Social, I. P., divulgar no sítio da internet da segurança social, até 29 de julho de 2019, os termos da formalização dos pedidos para celebração de novos acordos de cooperação e de revisão de acordos em vigor relativos às respostas sociais previstas no n.º 2.

4 - Ao abrigo do disposto nas alíneas b) a d) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento do PROCOOP não são elegíveis no âmbito do presente aviso as restantes respostas sociais, cabendo ao Instituto da Segurança Social, I. P., divulgar no sítio da internet da segurança social, até 29 de julho de 2019, os termos da formalização dos pedidos para celebração de novos acordos de cooperação e de revisão de acordos em vigor relativos a essas respostas sociais.

5 - Constituem ainda, cumulativamente, condições de elegibilidade das respostas sociais enunciadas no n.º 1, para efeitos de candidatura ao PROCOOP, conforme n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do PROCOOP, as seguintes capacidades máximas e a percentagem máxima de utentes a abranger por acordo face à capacidade instalada, por resposta social elegível, designadamente:

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

5.1 - Creche, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada.

5.2 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), capacidade máxima de 120 lugares e elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada.

5.3 - Centro de Dia, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada.

5.4 - Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), capacidade máxima de 30 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.

5.5 - Lar Residencial, capacidade máxima definida de 30 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.

Norma IV

Tipologia de Candidaturas

1 - Desde que inclua uma das respostas sociais elegíveis, a que se refere o n.º 1 da Norma anterior, as entidades concorrentes podem candidatar-se à:

1.1 - Celebração de um novo acordo de cooperação com vista ao desenvolvimento de uma resposta social.

1.2 - Revisão de acordo de cooperação típico já celebrado e em vigor, à data da candidatura, em termos de número de utentes em acordo, para a resposta social, passando a abranger mais utentes.

Norma V

Dotação

1 - Conforme o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, a dotação orçamental definida para o presente aviso de candidaturas, correspondente ao montante de financiamento público é de 13 000 000 euros, com a seguinte desagregação por prioridades em função da origem do financiamento das infraestruturas da resposta social elegível, da tipologia da candidatura e da resposta social elegível:

1.1 - Os lugares em respostas sociais elegíveis, que foram objeto de financiamento por Programas Comunitários ou Nacionais contratualizados após 2007 (financiamento de infraestruturas), num total de 1 750 000 euros, dos quais:

1.1.1 - Creche, num total de 800 000 euros;

1.1.2 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de 400 000 euros;

1.1.3 - Centro de Dia, num total de 100 000 euros;

1.1.4 - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, num total de 450 000 euros;

1.2 - Alargamento de Acordos de Cooperação em vigor para as respostas sociais elegíveis, num total de 4 750 000 euros, dos quais:

1.2.1 - Creche, num total de 3 100 000 euros;

1.2.2 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de 1 000 000 euros;

1.2.3 - Centro de Dia, num total de 350 000 euros;

1.2.4 - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, num total de 300 000 euros.

1.3 - Novos Acordos de Cooperação para as respostas sociais elegíveis, num total de 6 500 000 euros, dos quais:

1.3.1 - Creche, num total de 1 300 000 euros;

1.3.2 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de 2 000 000 euros;

1.3.3 - Centro de Dia, num total de 300 000 euros;

1.3.4 - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, num total de 2 900 000 euros.

2 - Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, através de despacho do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob proposta do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., conforme n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, pode a dotação estabelecida no número anterior, bem como as regras de distribuição, por níveis de prioridade e reafetação de saldos, virem a ser alteradas, podendo a dotação orçamental global estabelecida, no limite, e caso se justifique, vir a ser alterada.

Norma VI

Formalização e Instrução da Candidatura

1 - Conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento do PROCOOP, a candidatura é apresentada por Instituição e por resposta social e submetida, através do sítio da internet da segurança social, com as credenciais de acesso que a entidade concorrente já possui.

2 - O Instituto da Segurança Social, I. P., deve solicitar à entidade concorrente, em qualquer fase do presente programa, os elementos e as informações que considerar necessários a uma correta avaliação substancial da candidatura, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento do PROCOOP.

Norma VII

Hierarquização

1 - A hierarquização das candidaturas é efetuada nos termos e com os critérios de apreciação e indicadores definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, correspondendo os ponderadores (P1, P2 e P3) para determinação do índice de benefício estratégico (IBE) da candidatura, a que se refere o n.º 7 do referido artigo a:

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

1.1 - P1 = 0,45;

1.2 - P2 = 0,25;

1.3 - P3 = 0,3.

2 - Para efeitos de apuramento dos critérios de hierarquização consideram-se os elementos constantes do sistema de informação, denominado SISSCOOP, referentes ao mês de junho de 2019, designadamente as capacidades, o número de utentes em acordo, as frequências das respostas sociais dos acordos de cooperação detidos e em vigor, bem como o número de utentes extra acordo das referidas respostas sociais.

Norma VIII

Período de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas para as respostas sociais típicas referidas no n.º 1 da Norma III decorre **de 31 de julho a 5 de setembro de 2019.**

Norma IX

Disposições Finais

1 - Local de obtenção de informações: Instituto da Segurança Social, I. P., Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE).

Telefone: 300 510 997

E-mail: ISS-PROCOOP@seg-social.pt

2 - Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, nas situações e nos casos omissos no presente aviso de abertura de candidaturas, bem como em tudo quanto não se encontre previsto no Regulamento do PROCOOP, e desde que o não contrarie, aplica-se o disposto na Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 296/2016, de 28 de novembro.



Finanças

Portaria n.º 233/2019 - Diário da República n.º 141/2019, Série I de 2019-07-25

Regulamenta o regime das notificações e citações efetuadas por transmissão eletrónica de dados em área reservada no Portal das Finanças, designado como «Notificações e Citações Eletrónicas - Portal das Finanças» (NCEPF), previsto no artigo 38.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT)

CANDIDATURAS

» **Projetos inovadores/experimentais na área social - Título de Impacto Social**

Candidaturas até: 21.10.2019

[Aviso LISBOA-34-2019-21](#)

» **Projetos inovadores/experimentais na área social - Programa de Parcerias para o Impacto**

Candidaturas até: 21.10.2019

[Aviso LISBOA-34-2019-20](#)

Fundação Calouste Gulbenkian | [Candidaturas para apoiar instituições que desenvolvem projetos focados no combate ao isolamento das pessoas mais velhas](#)

Prazo de submissão de candidaturas até 27 de setembro de 2019

[Regulamento aqui](#)

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

[3ª Edição do concurso de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável na Região Centro](#)

Esta iniciativa, que é realizada em estreita colaboração com o consórcio Ageing@Coimbra, tem como objetivo aumentar a divulgação e o reconhecimento de projetos e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e saudável na Região Centro. Uma maior visibilidade das boas práticas potenciará uma maior adesão dos cidadãos e permitirá que sirvam de referência e inspiração para outros atores noutros territórios.

Consulte aqui o [regulamento \(585 KB\)](#) do Concurso e o [formulário \(203 KB\)](#). As candidaturas são submetidas obrigatoriamente através do formulário de inscrição disponível online em <https://forms.gle/hnMhHqLR95Pg2RLeA>

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

[Boletim](#) da Liga dos Amigos da Quinta do Conde do 2º trimestre de 2019

[Newsletter](#) da Fundação Santa Rafaela Maria (julho.2019)

IMPRENSA



[CDS quer Estado a contratualizar com os sectores social e privado vagas para universalizar ...](#)

Isto pressupõe um programa de incentivos ao estabelecimento de creches e jardins-de-infância pelas autarquias, **IPSS** e empresas ou associações ...

[Proteção especial das crianças e jovens no RGPD - O consentimento](#)

Face à panóplia de serviços oferecidos às **crianças e jovens** na internet como por exemplo a subscrição de gaming ou de solicitação nas redes...

DIVERSOS

» **Ensaio selecionado sobre o tema "A implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Qual o papel da Economia Social e Solidária?"**

Os ensaios estão disponíveis em <https://unsse.org/knowledge-hub/>.

» **Governo aprova Plano de Ação até final de 2020 para a integração das pessoas em situação de sem-abrigo**

A Comissão Interministerial da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) aprovou o Relatório do Plano de Ação 2017-2018 e o Plano de Ação 2019-2020.

[Ler mais ...](#)

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

» **Primeiro Manual de apoio à pessoa com doença rara**

Ao longo deste manual poderá encontrar informação sintetizada sobre o acesso aos cuidados de saúde no Serviço Nacional de Saúde, à educação, aos apoios e respostas sociais, bem como aos produtos de apoio atualmente disponíveis. [Abrir documento \(PDF - 346 Kb \)](#)

» **Psicologia no Âmbito da Proteção das Crianças e Jovens em Risco**

Linhas de Orientação para a Prática Profissional - Ordem dos Psicólogos

[Abrir documento](#)

» **Mitos e Verdades da Segurança Alimentar**

Brochura pode ser consultada [aqui](#)

Lino Maia